



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PROJETO DE LEI N.º 001/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Quaraí e dos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2026, pela aplicação do índice de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três milésimos por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo e subsídios dos vereadores.

Parágrafo único. O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2026.

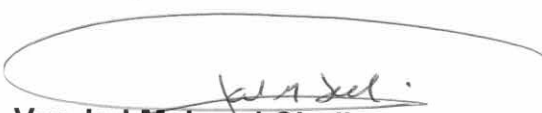
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2026.


Ver. Carlos Alberto da Rosa Filho
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Iad Mahoud Choli
Secretário Ad Hoc

CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ	
SETOR DE PROTOCOLO	
Processo Nº	024/2026
Data:	16/01/2026